

# Senadores passam da cota para imprimir material eleitoral

Brasília — Um documento da gráfica do Senado, datado de julho mas que só agora escapou à máxima segurança com que são cercados os assuntos internos do serviço, revela que até aquele mês 13 senadores já tinham encomendado a impressão de materiais além da cota anual permitida de 250 mil cruzados. Entre estes senadores, o campeão do saldo negativo era Saldanha Derzi, do PMDB-MS, que em seis meses já ultrapassara a sua cota em nada menos que Cz\$ 1 milhão 6 mil.

A lista de tráfego interno da gráfica, assinada pelo funcionário Luís Carlos B. Couto, arrola entre os devedores o 1º vice-presidente do Senado, Guilherme Palmeira (PFL-AL), o 2º vice-presidente, Passos Porto (PDS-SE), o 1º secretário, Enéas Faria (PMDB-PR), e o 4º secretário, Marcondes Gadelha (PFL-PB). Como todos estão disputando a reeleição e, em julho, a campanha ainda não esquentara, hoje, o saldo negativo de cada um aumentou em cerca de 50%, segundo denúncia de um funcionário da gráfica.

O senador Alfredo Campos (PMDB-MG), por exemplo, que em julho já devia à gráfica Cz\$ 452 mil 670, depois daquele mês — de acordo com o apurado entre funcionários —, mandou imprimir em torno de 500 mil livretos com o título **Manual do Eleitor**. O custo da impressão da unidade foi impossível levantar, fica fácil calcular que não deve ter custado barato. Apesar do alto débito, a dívida de Campos deverá ter o mesmo destino da de todos os outros senadores: o perdão do Congresso. "É o que ocorre, ao final de todo ano", revela um funcionário da gráfica.

O presidente do Senado, José Fragelli, acha que nada do que está ocorrendo é ilegal. "A gráfica foi criada para imprimir todos os serviços dos senadores e também da Câmara. Ela é aberta para imprimir discursos e também a propaganda eleitoral dos parlamentares. E sobre esta história de ultrapassar a cota, eu, que nunca usei totalmente a minha, posso muito bem cedê-la a um companheiro."

O Código Eleitoral, entretanto, é claro em seu artigo 377: "O serviço de qualquer repartição federal, estadual, municipal, autarquia, fundação do Estado, sociedade de economia mista, entidade mantida ou subvencionada pelo poder público, ou que realiza contrato com este, inclusive o respectivo prédio e suas dependências, não poderá ser utilizado para beneficiar partido ou organização de caráter político."

O Código prevê também a punição para quem for denunciado e considerado culpado pelo uso de repartições públicas em campanhas eleitorais. O artigo 346 diz que quem violar o disposto do artigo 377 está sujeito a pena de detenção de até 6 meses e pagamento de 30 a 60 dias de multa. No parágrafo único do artigo 346, está claro que "incurrerão na pena, além da autoridade responsável, os servidores que prestarem serviços e os candidatos, membros ou diretores de Partidos que derem causa à infração".

Segundo um jurista do Tribunal Superior Eleitoral, não só o presidente do Senado estaria sujeito às penas da lei, como todos os funcionários da gráfica, além de todos os candidatos que dela se utilizaram.

Um funcionário da gráfica conta que apesar de não ter o cálculo exato, desde o início do ano, com máquinas funcionando 24 horas seguidas, já teriam sido impressos, através do Senado, mais de 10 milhões de santinhos e 5 milhões de cartazes dos candidatos.